



SÚMULA DA 253ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO

Data: 08/06/2017		Horário: 13H30MIN		
Participantes	Sim	Não	Assinatura	
ANDRÉA MARTINS ANDUJAR	X			
GIOVANI CAVALHEIRO NOGUEIRA	X			
ALOÍSIO SILVA JUNIOR	X			
CLOVIS ANTONIO PETRY		X	FALTA JUSTIFICADA	
LILIANE STELZENBERGER	X			
BEATRIZ FRANCALACCI DA SILVA	X			
CLAÚDIO LUIS EBERT		X		
ADRIANO HEIS	X			
FERNANDA SIMONI SCHUCH				
SUELEN DOS SANTOS SARAIVA				
CAMILA FARIAS FRAGA	X			
IDNEY SIIVA JUNIOR		X	FALTA JUSTIFICADA	
DANIEL DEZAN DE BONA		X	FALTA JUSTIFICADA	
CRISTIANE ANTUNES E. ZAPELINI		X	FALTA JUSTIFICADA	
ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO	X			
DOUGLAS JORDY MANJABOSCO		X	FALTA INJUSTIFICADA	
ALBERTO PRESTES PEREIRA		X	FALTA INJUSTIFICADA	
SARA NATHALY ARIAS DA SILVA				
GUILHERME ENGELHARDT STANGE				
MARIE HARTMANN FARINES				
ANA ELISA MIOTTO (Secretaria Municipal de Educação)		X		
ZILDA DE FAVERI VICENTE SOUZA		X	Substituída por Liliane Stelzenberger	

Pauta da Reunião

PAUTA DA 253ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO

Pauta única: Resolução de movimentação de servidores TAEs.

1. Aprovação da pauta da reunião atual:

A professora Andréa Martins Andujar, presidente do Colegiado, deu início aos trabalhos, apresentando a pauta da reunião atual, previamente enviada aos conselheiros para apreciação, a qual foi aprovada, juntamente com os esclarecimentos relacionados à divisão orçamentária feitos pelo conselheiro Aloísio Silva Júnior, solicitados na reunião 252ª do Colegiado desse Câmpus.

2. Esclarecimento da divisão orçamentária: O conselheiro Aloísio Silva Júnior

procedeu os esclarecimentos solicitados na reunião anterior do Colegiado do Câmpus. O PAT, Plano Anual de Trabalho para o Câmpus, é elaborado por uma comissão e a Direção do Câmpus e aprovado no ano anterior. Desde 2011, foi consolidado um padrão para a distribuição entre os Departamentos, que tem autonomia na execução do orçamento. Os Departamentos Acadêmicos recebem recursos por critérios relativos à quantidade de alunos, tipo de cursos e outros, enquanto que o critério destinado à Administração relaciona-se a elaboração de projetos oriundos das áreas requisitantes, conforme prioridades de planejamento interno. Os critérios para a distribuição são geralmente as condições emergenciais e projetos que envolvem diretamente os alunos, isto é, tudo o que se refere ao ensino.

3. Resolução de movimentação de servidores TAEs: a servidora Camila Farias Fraga trouxe para a apreciação e aprovação do Colegiado do Câmpus sugestões de alteração no documento que trata da movimentação de servidores TAEs. Após a apresentação e a apreciação dos conselheiros do Colegiado do Câmpus, foram aprovadas as seguintes alterações:

- Art. 2º, § 1º **O edital seguirá o modelo de fluxo contínuo, no qual os servidores poderão se inscrever a qualquer tempo e, sempre que houver uma nova vaga, a mesma será disponibilizada em chamada interna aos inscritos para manifestação de interesse.**

- A partir do Art. 2º, § 2º, incisos V em diante, foi dada a seguinte ordem/redação:

V - fixação dos critérios para a concessão da remoção;

VI - indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição e participação da entrevista;

VII - apresentação da documentação que comprova a pontuação requerida nos critérios objetivos do edital, a ser juntado ao formulário de inscrição;

VIII - fixação dos critérios objetivos da primeira etapa de seleção, com análise do formulário e comprovação documental;

IX - fixação dos critérios da segunda etapa de seleção, sendo ela em forma de entrevista com requisitos específicos e objetivos;

X - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

- Foi excluída a redação do Art. 3º da minuta, o que alterou a ordem do documento e, dessa forma, foi dada a seguinte redação:

Art. 3º A remoção dos servidores classificados em processo seletivo dar-se-á efetivamente por meio de Portaria da Direção-Geral do Câmpus.

Art. 4º Em caso de não haver candidatos para a vaga disponibilizada, essa será remetida, respectivamente, ao edital de remoção interna do IFSC, à chamada da lista vigente de concurso público, ao edital de redistribuição e, finalmente, à abertura de concurso público.

Art. 5º O processo seletivo será todo organizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Câmpus Florianópolis.

DAS PERMUTAS POR MEIO DO BANCO PERMANENTE DE INTENÇÕES

Art. 6º A remoção interna poderá ser realizada por meio de permuta, cabendo aos servidores interessados registrar sua intenção junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Câmpus Florianópolis, de forma que o Câmpus deve disponibilizar um banco de intenções permanente para manifestação dos servidores, a ser publicado no sítio oficial do IFSC Câmpus Florianópolis.

§1º Havendo servidores que manifestem interesse na remoção interna direta e não

havendo número maior de interessados do que o número de vagas, essa será realizada sem apresentação de vaga em Edital de Remoção, sendo cumpridos os requisitos legais de análise e respeitados os aceites das chefias.

§2º O setorial de destino de cada um dos servidores envolvidos deverá realizar entrevista, respeitando-se os quesitos estabelecidos no Edital de Remoção, sendo que a pontuação final deverá ser o resultado da soma de cada um dos quesitos.

§ 3º Havendo mais de um servidor interessado em realizar permuta para a ocupação da mesma vaga, todos deverão ser parte integrante do processo de permuta, sendo que a seleção deve ser realizada em concordância com as normas estabelecidas e critérios de Edital de Remoção.

§ 4º Será permitida a triangulação nos processos de permuta, com a participação de até 3 (três) servidores, desde que ocorra em processo único, cumpridos os critérios estabelecidos.

§ 5º Será possível a realização de permuta entre cargos equivalentes que tenham como atividade fim as mesmas atribuições, com anuência das chefias dos setores envolvidos.

- No parágrafo§ 6º, foi dada a seguinte redação:

A articulação da permuta cabe aos servidores envolvidos e a efetivação do processo caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas do Câmpus Florianópolis.

- Em seguida, manteve-se a redação do documento, alterando-se somente a ordem:

§ 7º Fica vedada a realização de permuta por remoção interna sem que os servidores envolvidos tenham manifestado interesse no banco de intenções do Câmpus Florianópolis.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º São condições para participação no processo de manifestação de interesse para remoção:

I - Ser servidor Técnico Administrativo lotado no Câmpus Florianópolis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Câmpus Florianópolis.

O texto a seguir, sugerido como inclusão de artigo pelos servidores TAEs, não foi acatado pelo Colegiado:

No caso de apenas um servidor se manifestar interessado na vaga, e cumpridos os requisitos constantes na chamada, fica dispensado do processo seletivo, sendo considerado aprovado.

Nada mais havendo a tratar, a Professora Andréa encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos.